



Decreto nº 581/2022

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do município de Altinho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são pelo artigo 54, V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que preceitua a Lei Federal.

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Altinho, nos termos dos Decretos Municipais nos anos de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO que, por meio dos Decretos Legislativos nº 114, de 08 de abril de 2020, 197, 199, de 2021, a Assembleia Legislativa do Estado reconheceu a existência do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Altinho, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2001, com efeitos até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, até 31 de março de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 e a inexistência de cronograma definido pelo Ministério da Saúde para conclusão do processo de imunização da população,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Altinho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-63



Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos contados a partir de 1º de janeiro de 2022 e vigorará até 31 de março de 2022, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Altinho, 06 de janeiro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito Constitucional -

Orlando Jose da Silva
Prefeito
775210134-60

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br